



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Avenida André Rodrigues de Freitas, 719 - Itapema do Norte - CEP 89.249-000 - Itapoá/SC
Fone/ Fax: (47) 3443-6146 - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

Relatório de Vistas ao Projeto de Lei Complementar n°. 04/2010 (altera a Lei Complementar Municipal n°. 021/2008, que institui o Zoneamento Ecológico Econômico – ZEEM, e dá outras providências) e ao Projeto de Lei n°. 43/2010 (altera a Lei Municipal n°. 204/2008, que dispõe sobre o Zoneamento da Ocupação e Uso do Solo Urbano do município de Itapoá, e dá outras providências).

Tratam-se de projetos de lei, de autoria do Poder Executivo, com o objetivo de modificar algumas situações no Zoneamento Ecológico Econômico e no Zoneamento da Ocupação e Uso do Solo Urbano do Município, conforme dispõem as exposições de motivos que acompanham os dois projetos. Ainda, ambos vieram acompanhados de parecer jurídico favorável daquele Poder.

Após entrada nesta Casa, referidos projetos foram distribuídos às Comissões Permanentes. Pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final foi realizada uma audiência pública, para apresentação das propostas de alteração pretendidas pelo projetos e debate das mesmas.

Foram apresentadas algumas emendas que as Comissões entenderam necessárias para o aperfeiçoamento dos projetos, os quais se caracterizam pela necessidade e pela relevância, uma vez que buscam disciplinar o uso e a ocupação de área urbana e, principalmente, das áreas localizadas às margens da SC 415 até a divisa com o município de Garuva, bem como, da Estrada que liga a localidade da Jaca até a divisa com São Francisco do Sul sentido Vila da Glória, cujos entornos, se não forem objeto de regramento na forma proposta, poderá vir a sofrer uma ocupação descontrolada, permitindo o surgimento da favelização ou instalação de empresas, comércios e serviços, de forma irregular, inadequados ou impróprios para esses locais, sem que o Poder Público possa exercer o controle devido e, assim, prevenir que graves problemas de ordem urbana possam ocorrer no nosso Município, como tantos outros já ocorridos no passado, e que impõe ao Poder Público pesados ônus para solucioná-los.

Se os projetos de leis não representam o melhor exemplo de perfeição técnica, nem por isso, podemos negligenciar deixando de regular a matéria, fazendo vistas grossas para vácuo jurídico, sobretudo com a entrada em operação do Porto de Itapoá, prevista para os próximos dias, cujo empreendimento atrairá imediatamente uma gama de empresas que se instalarão na área retro-portuária e também às margens das vias acima referidas, agora definidas como Eixos Estruturantes.

Após realização da referida audiência pública, discussões pelas Comissões Permanentes desta Casa e aprovação das emendas propostas, foram exarados pareceres favoráveis nos dois projetos, da mesma forma procedido pelo Procurador Jurídico do Legislativo.

Assim sendo, após análise, este Vereador opina favoravelmente ao Projeto de Lei Complementar n°. 04/2010 e ao Projeto de Lei n°. 43/2010, para que os mesmos possam ir para discussão e votação em Plenário, haja vista que não apresentam ilegalidades.

Itapoá/SC, 10 de dezembro de 2010.

Izaque Goes
Vereador PSDB